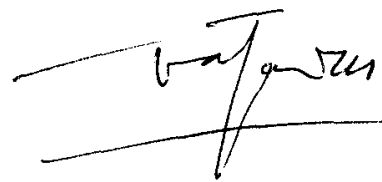


ACTA Nº. 11



(Sessão de 19/3/75)

No dia 19 de Março de 1975, pelas 15 horas e 20 minutos, reuniu no Palácio de S. Bento, em Lisboa, a Comissão Nacional das Eleições, segundo a composição que lhe é dada nos termos dos Decreto-Lei nº. 137-D/75 de 13 de Março.

Estavam presentes os seguintes membros: Juiz Conselheiro Adriano Vera Jardim, Presidente; Capitão-de-fragata Adalberto Machado e Moura, Major de Infantaria António Silvestre Martins, Major de engenharia Delfim de Sousa Campos Moura - representantes do Movimento das Forças Armadas; Dr. José de Albuquerque de Sousa, representante do Ministério da Coordenação Interterritorial, Dr. Joaquim Renato Correia Pinto Soares, representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Dr. Carlos Teixeira da Mota, representante do Ministério da Comunicação Social; Dr. Armande António Lopes Ribeiro Mendes, Dr. Fernando Piteira Santos, Dr. José Vitor da Silva Ângelo, Dr. Luis Nuno Pinheiro de Azevedo - Técnicos.

Faltaram o capitão-de-fragata V. Almeida e Costa, representante do Ministério da Administração Interna e o Major Manuel António Palmilha Sacramento, Técnico.

Aberta a sessão, o Sr. Presidente pôs imediatamente à discussão o primeiro ponto da ordem de trabalhos - Transporte gratuito aos candidatos.

Depois de uma troca de impressões em que foram analisadas as dificuldades que o problema levantaria, quer a nível da contabilidade pública, sendo posta a questão de não dever recair sobre o contribuinte este encargo, quer a nível das empresas de transportes, não tendo a Comissão capacidade para emitir a estas, a prestação deste serviço, a C.N.E. acordou o seguinte, relativamente ao problema do transporte gratuito aos candidatos: A Comissão não pode ordenar, quer ao Estado, quer às empresas, o fornecimento de transporte gratuito aos candidatos, pois a lei não prevê que o Estado suporte tal encargo, nem

Teixeira

que as empresas sejam obrigadas a fornecer tal transporte. De isto, a esta Comissão compete assegurar apenas a igualdade entre os partidos que vem definida na lei.

Passou-se, seguidamente, ao segundo ponto da ordem de trabalhos - esclarecimento objectivo.

O Dr. Teixeira da Mota informou a Comissão de que a R.T.P. manifestara dificuldades sobre a inclusão de programas de esclarecimento objectivo a acrescentar aos programas de esclarecimento político e noticiários. A R.T.P. aguardaria instruções da C.N.E. para a divulgação de temas de esclarecimento objectivo, por exemplo sobre o que é a Assembleia Constituinte, o que têm sido as eleições portuguesas, etc. O Dr. Teixeira da Mota informou ainda ter conhecimento de que a Emissora Nacional se propunha igualmente organizar programas sobre esclarecimento objectivo.

O Dr. Piteira Santes exprimiu a opinião de que o Sr. Presidente, logo que fixada a data das eleições, deveria fazer uma intervenção junto dos órgãos de comunicação, em nome da C.N.E., dentro do espírito do mesmo esclarecimento objectivo que a Comissão deve prestar aos eleitores.

O Sr. Presidente referiu ser já sua intenção fazer uma comunicação à rádio e televisão mas essa comunicação seria feita em seu nome e na presença de toda a Comissão.

O Dr. Teixeira da Mota disse achar que a Comissão deveria promover programas técnicos de esclarecimento sobre o processo eleitoral e informou que o Grupo Coordenador de Divulgação, do Ministério da Comunicação Social, tinha já preparado dois projectos de artigos para a imprensa a submeter à apreciação da Comissão.

O Dr. Luis de Azevedo levantou o problema do esclarecimento do eleitorado sobre o "dever de votar". O Major Campos Moura achou que só na fase final da campanha eleitoral esse esclarecimento seria útil ao eleitor.

O Sr. Presidente achou que, em qualquer hipótese, não se deverá falar na "abstenção"; pois essa pederá vir a ser uma posição política a adoptar por algum partido.

*Vitor Angelo*³⁻

O Dr. Vitor Angelo referiu o facto de muitos eleitores não estarem esclarecidos sobre o processo de votação e concretamente não saberem se o voto incide sobre nomes, sobre listas, etc. Achou também conveniente pretar esclarecimentos sobre o que é uma Assembleia Constituinte, quais as suas funções, o que é uma Constituição, etc.

O Dr. Ribeiro Mendes fez notar as dificuldades do esclarecimento sobre este problema, uma vez que, em sua opinião, a existência do Conselho da Revolução com os poderes legislativos que tem e o próprio Plano Económico peem o problema das funções reais que a Assembleia Constituinte terá.

O Dr. Vitor Angelo falou da conveniência em aproveitar as campanhas de dinamização cultural do M.F.A. para esclarecimento sobre o acto eleitoral.

O Major Silvestre Martins chamou a atenção para os problemas que uma dispersão de informação poderia trazer. Quanto a isto, o Dr. Teixeira da Mota referiu ter sido já aprovada uma resolução sobre esclarecimento objectivo, obrigando as entidades que fazem esclarecimento público a submeter as suas propostas à C.N.E.

O Dr. Ribeiro Mendes disse que, quanto às campanhas de dinamização cultural, elas já estão estruturadas e já está a ser feito esclarecimento objectivo relativamente ao acto eleitoral. Acha que a Comissão deveria elaborar vários textos curtos de esclarecimento ou "cartazes" a passar na televisão durante a campanha eleitoral, sobre esclarecimento objectivo.

O Major Silvestre Martins levantou ainda o problema de voto dos analfabetos e da necessidade de serem esclarecidos sobre o modo de votar. Acheu que não estava suficientemente claro, nomeadamente nos filmes que a TV tem apresentado, a identificação do eleitor. Considerou ainda necessário o esclarecimento sobre a distribuição dos eleitores pelas assembleias de voto.

O Dr. Teixeira da Mota deu conhecimento de dois projectos de artigos para a imprensa, elaborados pelo Grupo Coordenador de Divulgação do M.C.S., um sobre as funções da C.N.E. outro sobre as funções dos delegados da C.N.E. nas sedes dos circulos eleitorais.

O primeiro destes projectos foi, seguidamente, discutido pela Comissão e aprovado com alterações

Handwritten signature and number: "Vajant-4"

O Sr. Presidente informou ter recebido uma comunicação do Partido do Centro Democrático Social notificando a Comissão de que este partido, em virtude da dissolução da coligação CDS/PDC, se propunha concorrer ao acto eleitoral, por si só.

Durante o curto intervalo que, neste momento, se registou, alguns elementos do Grupo de Trabalho da Emissora Nacional fizeram entrega à Comissão de um "memorandum" sobre direito de antena, fixando as condições em que a propaganda eleitoral seria feita nessa emissora, pelos partidos políticos.

O Sr. Presidente deu a palavra ao Sr. Major Silvestre Martins que leu o referido memorandum. Depois desta leitura, seguiu-se uma troca de impressões sobre determinados pontos concretos, tendo suscitado maior controvérsia o ponto que se referia à possibilidade de intervenção de locutores da E.N. na leitura de propaganda dos partidos, se estes não o desejassem fazer directamente através dos seus candidatos.

Como se levantassem dúvidas sobre a interpretação de vários aspectos do memorandum, nomeadamente no que se referia ao "sistema de acesso à antena", o Sr. Presidente convidou os membros do Grupo de Trabalho da Emissora Nacional, a prestar vários esclarecimentos à Comissão. Estes esclarecimentos incidiram ainda sobre as propostas concretas relativas ao "esclarecimento objective" que o Grupo de Trabalho entendia dever ser prestado pela C.N.E.

O Sr. Presidente, declarou, seguidamente, aos membros do Grupo de Trabalho da E.N. que a Comissão se iria debruçar sobre o memorandum que lhe fora submetido e daria, posteriormente conhecimento das decisões tomadas.

Passou-se, em seguida, à discussão do segundo "projecto de artigo para a imprensa", elaborado pelo Grupo Coordenador da Divulgação, referente às funções dos delegados da C.N.E. nas sedes dos círculos eleitorais. Este projecto foi aprovado sem alterações.

Entrou-se, depois, no ponto três da ordem de trabalhos - direito de antena.

O Sr. Major Campos Moura apresentou uma proposta relativa aos crité-

ries de distribuição do tempo de antena pelos diversos partidos. A Comissão aprovou os critérios propostos que considerou garantirem a igualdade dos partidos em função do número dos respectivos candidatos. Verificou-se, porém, que depois de distribuído o tempo pelos diversos partidos, ficavam livres algumas unidades de tempo. Quanto a esse tempo livre, havia que decidir entre várias hipóteses:

- ser sorteado pelos partidos com candidaturas em todos os circules;
- ser ocupado pela C.N.^E. para esclarecimento objectivo;
- ficar vago.

Depois de uma troca de impressões entre os membros da Comissão, foi decidido por unanimidade por esse tempo deveria ficar vago, garantindo-se assim a efectiva igualdade, aos partidos, do direito de antena e evitando-se favorecer aqueles a quem, por sorteio, caberia a ocupação dos tempo que sobravam.

A C.N.E. decidiu que a distribuição, em concreto, das unidades de tempo que caberão a cada partido deverá ser feita por sorteio a realizar em reunião da Comissão com a presença dos partidos políticos.

Foi também decidido que as trocas dos tempos a ocupar por cada partido para a sua propaganda serão de responsabilidade exclusiva dos partidos interessados na troca, devendo, no entanto, ser notificada a C.N.E., sempre que isso acontecer.

A reunião terminou às 19 horas, ficando a próxima marcada para o dia 20, às 17 horas.

E para constar se lavrou a presente acta que, depois de aprovada pela Comissão, vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Maria José Silva Santos, que a redigi.

Maria José Silva Santos
Maria José Silva Santos